



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

João Pessoa, 28/11/2014.

Ref.: Processo nº 103-1-20-000724-1/2014

Ass.: **ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2014**

Impugnante: DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI-ME.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa em referência contra os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2014, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, destinado a confraternização natalina dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE.

A impugnação da empresa mencionada foi realizada nos termos da Lei, observando a tempestividade e a motivação, razão pela qual, foi conhecida por este Pregoeiro.

2- DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO, DAS ANÁLISES E RESPOSTAS.

2.1- ITEM 7 - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

Resposta: Solicitação não acatada. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, devem ser apenas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo que, as exigências estipuladas no edital em questão são suficientes, tendo em vista seu objeto, para contratar com qualidade, possibilitando a manutenção da competitividade da licitação. Conforme parecer n.º229/2014 da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa.

3- DA DECISÃO.

Dessa forma, com fulcro no art. 11, inciso II, do Decreto 5.450/2005, este pregoeiro decide por conhecer a impugnação interposta pela empresa acima citada, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Com efeito, será mantida a redação do instrumento convocatório, exigido no item 7, e a data de abertura será mantida.

Paulo Vasconcelos
Presidente da Licitação

EQUIPE:

Risomar de Lima
Matricula 0009123

Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira
Matricula 0009152

Cíntia Gonçalves da Cruz
Matricula nº 13446